



PROJETO DE LEI Nº /2025

“Dispõe sobre a divulgação de informações referentes aos valores investidos com recursos públicos em eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, realizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal de Pirassununga-SP, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica estabelecida a divulgação, no Portal da Transparência do Município e, sempre que possível, em meio físico, os valores investidos com recursos públicos na realização, apoio ou patrocínio de eventos culturais, artísticos, esportivos, religiosos ou de lazer promovidos no âmbito do Município de Pirassununga.

Art. 2º – As informações de que trata o artigo anterior deverão conter, no mínimo:

- I – Nome oficial do evento;
- II – Data e local de realização;
- III – Órgão ou entidade responsável pela execução, apoio ou patrocínio;
- IV – Valor total investido, discriminando, quando possível, os principais itens contratados; e
- V – Fonte dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá adotar meios complementares de divulgação, inclusive por meio de painéis informativos, publicações oficiais ou plataformas digitais, de forma a garantir transparência e acesso facilitado à população.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo padrões técnicos e procedimentos de divulgação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de dezembro de 2025.

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus”
Vereador



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

A presente propositura tem como objetivo ampliar a transparência pública, a responsabilidade fiscal e o controle social sobre a aplicação de recursos públicos em eventos culturais, esportivos e de lazer no município de Pirassununga.

É de conhecimento público que, frequentemente, são realizados eventos que contam com recursos municipais, seja integralmente custeados ou com apoio parcial da Prefeitura, e que não há, de forma acessível e clara, a divulgação dos valores investidos. Essa ausência de transparência impede que a população saiba quanto do dinheiro público foi aplicado, em que foi gasto e qual a justificativa para tal investimento.

A medida visa atender ao princípio constitucional da publicidade e da moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal), bem como reforçar o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que garante ao cidadão o direito de conhecer a origem, destinação e o uso dos recursos públicos.

A proposta segue o exemplo de legislações já aprovadas em outros municípios, como Nova Friburgo/RJ (Lei nº 5.101/2025), além de experiências bem-sucedidas em cidades que implementaram a transparência ativa nos eventos públicos, permitindo que o cidadão tenha clareza sobre o uso do orçamento municipal e participe mais ativamente do controle social.

A afixação da placa informativa, de simples execução e baixo custo, representa um instrumento de cidadania e respeito ao contribuinte, que passa a ter o direito de saber quanto foi investido em cada show, estrutura ou ação pública.

Dessa forma, a presente propositura busca fortalecer a ética, a transparência e a eficiência na gestão pública, garantindo que a cultura e o lazer sejam promovidos com responsabilidade e respeito ao dinheiro do povo pirassununguense.

Assim, aguardamos o beneplácito dos Nobres Pares para apoio à propositura.

Pirassununga, 1º de dezembro de 2025.

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CSCPZ0694AR92T42>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CSCP-Z069-4AR9-2T42